



R. José Bonifácio, 24 - 11 andar - Conj. 112 - Pç. Da Sé - São Paulo - SP
FONES : 3106-7255 3105-2759 3106-8711 3104-4238

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de prestação de serviço, de um lado a empresa: _____

Estabelecida.: _____
CNPJ.: _____ INSCR.: _____ aqui chamada CONTRATANTE e de outro lado a firma AVANTE SERVIÇOS COMERCIAIS S/C LTDA., Aqui chamada CONTRATADA, contratam de comum acordo dentro das cláusulas abaixo especificadas a prestação de serviço pela CONTRATADA junto aos tabelionatos de protestos desta comarca a seguinte:

I

O prazo de vigência deste instrumento será indeterminado começando a vigorar, (_____) prorrogando-se por tempo indeterminado caso não haja manifestação em contrário de qualquer das partes. Outrossim, o contrato só poderá ser cancelado no dia 30 (trinta) de cada mês e é necessário uma comunicação por escrito até no máximo dia 22 de cada mês.

II

Dentro do prazo estipulado na Cláusula I, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação de interesse da mesma, com referência à entrada de títulos em cartório, a fim de que tome conhecimento em tempo hábil, evitando deste modo a publicação de Editais ou protestos. Caso seja concretizado o protesto, por culpa da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade.

III

Caso seja concretizado o protesto por culpa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a fazer o cancelamento e arcar com as despesas necessárias para resguardar o bom nome da CONTRATANTE junto aos cadastros em geral.

IV

A CONTRATADA é obrigada a fazer para a CONTRATANTE se for desejo da mesma, todo o pagamento de títulos em cartório, uma vez que seja entregue no escritório da CONTRATADA os cheques administrativos a favor dos apresentantes dos títulos e mais emolumentos (custas) de cartórios., No caso de depósito em conta corrente, deve ser depositado o valor em dinheiro do título com (custas) de cartório e devidos encargos. A responsabilidade passará a ser CONTRATADA após ser confirmado o depósito por fax ou extrato da mesma, até no máximo às 15:00 h do último dia do pagamento.

V

Para a prestação de serviços, de acordo com a Cláusula II, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar a CONTRATADA a importância de _____ mensais, sendo a primeira mensalidade no ato da assinatura, e as demais, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, a cada 30 de cada mês. Estando ambas as partes de comum acordo, firmam o presente, em duas vias de igual teor, para os devidos fins.

São Paulo, de de 200 .

CONTRATADA

CONTRATANTE

A0883551.CDR - 202

Ciente: Avante	RS: 135901	Filial	DE p/ a Frente da(s)	FACA / KIT N°	Formato aberto	Formato fechado
<input checked="" type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Rep.Alt.OF.: 9999 99999-9	PF:	1107	Todas via(s)	99999999	Lar.(mm) Alt. (mm)	Lar.(mm) Alt. (mm)
					999,9 999,9	210,0 297,0

Manufatura PR 7001 AZ 2048